

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 9508/2024

EDITAL N°82/2024

O MUNICIPIO DE CAPÁO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Capão Bonito, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o PROCESSO Nº 9508/2024, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, sob o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL". Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2024. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 h: 00min do dia 09/10/2024 às 08 h: 00min do dia 21/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h: 00min do Dia 21/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h: 00min do Dia 21/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereco eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tem por finalidade o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Kit Escolares com o objetivo de atender alunos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **2.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **2.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **2.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
- **2.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **2.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar deste certame interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.
- **3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.3.2**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3.3**. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.5**. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.5.1**. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **3.5.1.2**. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- **3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
- **3.5.5**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998:
- **3.5.6**. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.5.8**. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.7** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.
- **4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.3** Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- **4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6** O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito SP, com apoio técnico e operacional da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.3** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.4** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- **5.5** Marca modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- **5.6** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.
- **5.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3** O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.
- **6.4**. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6**Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- **6.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.8** O modo de disputa adotado:
- 6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, com julgamento sobre o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários guanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- **6.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.14** O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.
- **6.14.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.14.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- **6.14.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.14.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.14.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.
- **6.14.6** Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.15** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



.ink de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?da1a2e73-cb6c-41f4-b40b-b03823f89b3e Assinado por Ana Luiza Marques Souto Dias (Senha) nos termos da lei 14.063/2020

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

- **7.1** Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- **7.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- **7.2.2** empresas brasileiras:
- 7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.3** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- **8.1** Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- **8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **9.1.1**. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.2.A** Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
- **9.3**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.5.**O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.5**.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação.
- **9.5.3.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.5.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 9.5.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s)
- amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. 9.5.3.5.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser
- manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. **9.5.3.6**. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 08 (Oito) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **9.5.3.7**. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

continuidade.

- **9.8**.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.8.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II.**
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.1.3**. Enviar a proposta final em arquivo para o e-mail: editalcapaobonito@gmail.com.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6**. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

11 - DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

- **11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **11.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **11.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **11.1.3** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- **11.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3° e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **11.2** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br:
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

11.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

11.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- 11.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **11.2.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.2.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- **11.2.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **11.2.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- **11.2.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- **11.2.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- **11.2.3.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

- 11.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):
- **11.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- **13.2.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- 13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- 12.2.4.5 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do Anexo V deste Edital;
- 11.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

12- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **12.1** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.2** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 12.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 12.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;
- 12.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **12.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **12.8** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.9** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

13- DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.
- **13.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- **13.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso
- **13.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- **13.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **14.2.2**. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- **15.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

<u>16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 16.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal Capão Bonito, a respectiva Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
- **16.2** Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0.5% até 30% do valor do contrato licitado.
- **16.3** Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **16.4** É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **16.5.3**. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.5.4 Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar todo o quantitativo licitado, cujas aquisições serão feitas conforme necessidade e demanda do dos produtos.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **17** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **17.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **17.3**. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **17.4** O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024
- 17.5 A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Fiscal do Contrato, a Sra. Judilene Nogueira da Silva, Diretora da Divisão de Ensino Infantil.

18 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **18.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.
- **18.1.1** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, **no prazo de até 15 dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.
- **18.1.2** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 8h às 11h 13h às 16h30min, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Rua Francisco Barreto, Nº 940 (Esquina com 24 de Fevereiro) Centro Capão Bonito/SP.
- **18.2** Os produtos recusados na entrega deverão ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
- **18.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **19.2** Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.
- **19.3** Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- **19.4** A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

20 - DAS PENALIDADES

- **20.1** As sanções dispostas na **ata de registro de preços** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- **20.2** A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I falência:
- II concordata:
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.
- **20.3** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- **20.4** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **20.5** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **20.6** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

21 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **21.2** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2°, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- **21.3** A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico
- **22.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- **22.3**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.7** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- **22.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.9**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **22.13**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.14.** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **22.14.1** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- **22.15** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.17** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **22.18** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Capão Bonito/SP, xx de outubro 2024

Ana Luiza Marques Souto Dias - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura -





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 9508/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Kit Escolares com o objetivo de atender alunos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificações abaixo discriminadas:

1.1 DOS ITENS E ESTIMATIVO DE QUANTIDADE:

LOTE 01: KIT ESCOLAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição		r unitário o aceitável		total máximo aceitável
01	6400	KIT	Kit escolar para os alunos da rede municipal de ensino, no que refere - se ao ensino fundamental I, (Descrição dos itens em anexo no processo).	R\$	82,03	R\$	524.970,67
02	4600	KIT	Kit escolar para os alunos da rede municipal de ensino, no que refere - se ao ensino fundamental II, (Descrição dos itens em anexo no processo).	R\$	85,62	R\$	393.867,33
03	140	KIT	Kit Primeira Etapa. (Descrição dos itens em anexo no processo).	R\$	873,80	R\$	122.332,00
04	140	KIT	Kit Segunda Etapa. (Descrição dos itens em anexo no processo).	R\$	2.276,30	R\$	318.682,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.359.852,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

1.2 COMPOSIÇÃO DOS KITS

ITEM 01 - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I

Ite	QT	UN	Descrição
m	D.	D.	
1	1	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 59mm de altura x 24mm de comprimento x 14mm de largura e gabinete (reservatório), sem deformidades ou rebarbas, encaixe perfeito com travamento do reservatorio e o apontador. Dimensões mínimas: Altura: 59 mm; Comprimento: 24 mm; Largura: 14mm. Apresentar junto com a amostra, Certificação do INMETRO – Segurança de Artigos Escolares e comprovação do aço da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de látex natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões minimas: Comprimento: 40 mm; Largura: 29 mm; Espessura: 9,5 mm. CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ACABADO 200X275MM, capa em papelão 780grs/m2 revestido em papel couche 115 grs impresso off set. Acabamento laminação brilho. Miolo em papel branco mínimo 56 grs com pauta em argem azul 23 linhas 96 folhas. Miolo costurado com costura central. Encademação com guarda em papel branco off set 120 grs. Contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas. Material de acordo com normas ABNT. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Caderno de desenho e cartografía universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações. Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituíção uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de admarca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da				lãmina.
2 UND com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de látex natural, carga mineral, ofeo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões minimas: Comprimento: 40 mm; Largura: 29 mm; Espessura: 9,5 mm. CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ACABADO 200X275MM, capa em papelão 780grs/m2 revestido em papel couche 115 grs impresso off set. Acabamento laminação brilho. Molo em papel branco mínimo 56 grs com pauta e parema zul 23 linhas 96 folhas. Miolo costurado com costura central. Encadernação com guarda em papel branco off set 120 grs. Contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas. Material de acordo com normas ABNT. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m². Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isentia de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rigida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rigida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro				
2 UND com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de látex natural, carga mineral, ofeo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões minimas: Comprimento: 40 mm; Largura: 29 mm; Espessura: 9,5 mm. CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ACABADO 200X275MM, capa em papelão 780grs/m2 revestido em papel couche 115 grs impresso off set. Acabamento laminação brilho. Molo em papel branco mínimo 56 grs com pauta e parema zul 23 linhas 96 folhas. Miolo costurado com costura central. Encadernação com guarda em papel branco off set 120 grs. Contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas. Material de acordo com normas ABNT. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m². Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isentia de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rigida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rigida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro				
2 UND com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de látex natural, carga mineral, ofeo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões minimas: Comprimento: 40 mm; Largura: 29 mm; Espessura: 9,5 mm. CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ACABADO 200X275MM, capa em papelão 780grs/m2 revestido em papel couche 115 grs impresso off set. Acabamento laminação brilho. Molo em papel branco mínimo 56 grs com pauta e parema zul 23 linhas 96 folhas. Miolo costurado com costura central. Encadernação com guarda em papel branco off set 120 grs. Contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas. Material de acordo com normas ABNT. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m². Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isentia de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rigida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rigida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro				Demanda humana mana anggar lánia mania flavíval concer de anggar tatalmente a conside
oleo, pigmento branco e agentes de viucanização. Deve trazer a marca do rabincante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 40 mm; Largura: 29 mm; Espessura: 9,5 mm. CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ACABADO 200X275MM, capa em papelão 780grs/m2 revestido em papel couche 115 grs impresso off set. Acabamento laminação brilho. Micolo em papel branco mínimo 56 grs com pauta e margem azul 23 linhas 96 folhas. Micolo costurado com costura central. Encadernação com guarda em papel branco off set 120 grs. Contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas. Material de acordo com normas ABNT. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miclo. Caderno de desenho e cartografía universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Micolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do micolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rigida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de Artigo	2	2	LIND	com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de látex natural, carga mineral,
CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ACABADO 200X275MM, capa em papelão 780grs/m² revestido em papel couche 115 grs impresso off set. Acabamento laminação brilho. Miolo em papel branco mínimo 56 grs com pauta e margem azul 23 linhas 96 folhas. Miolo costurado com costura central. Encadernação com guarda em papel branco off set 120 grs. Contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas. Material de acordo com normas ABNT. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m². Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo ad mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO dorforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. garantia que a madeira utilizada é 100% reflorestada e obtida de fo			UND	
set. Acabamento laminação brilho. Miolo em papel branco mínimo 56 grs com pauta e margem azul 23 linhas 96 folhas. Miolo costurado com costura central. Encademação com guarda em papel branco off set 120 grs. Contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas. Material de acordo com normas ABNT. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Caderno de desenho e cartografía universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexivel; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m². Capa e contracapa flexiveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá te				CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ACABADO
3 3 UND margem azul 23 linhas 96 folhas. Miolo costurado com costura central. Encadernação com guarda em papel branco off set 120 grs. Contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas. Material de acordo com normas ABNT. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m², Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com veniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme				
número de folhas e gramaturas. Material de acordo com normas ABNT. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rigida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rigida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; na embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares,	3	3	UND	
a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificação pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC, garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren o				
Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexível; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificação pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC, garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1 UND x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m², Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC, grantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de va				
flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificação pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC, garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos		4	LINID	
Certificação FSC correspondente ao papel do miolo. Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC,garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos	4	l	טאט	
sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC,garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos				Certificação FSC correspondente ao papel do miolo.
de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de ArtigosEscolares e Certificação FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC,garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos				sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição
FSC. Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC,garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos	5	1	СХ	de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto
Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC,garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos				500
atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC,garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos				Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz
6 UND Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC,garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos				
Certificação FSC,garantia que a madeira utilizada é 100%reflorestada e obtida de forma ren ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos	6	6	UND	Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm;
ovável e sustentavel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos				
Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos				
1 1 0110				Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros.
	7	1	UND	· '

ITEM 02 – KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II

Ite QT UN Descrição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

m	D.	D.	
1	1	UN D	APONTADOR COM DEPÓSITO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 59mm de altura x 24mm de comprimento x 14mm de largura e gabinete (reservatório), sem deformidades ou rebarbas, encaixe perfeito com travamento do reservatorio e o apontador. Dimensões mínimas: Altura: 59 mm; Comprimento: 24 mm; Largura: 14 mm; Apresentar junto com a amostra, Certificação do INMETRO – Segurança de Artigos Escolares e comprovação do aço da lãmina.
2	2	UN D	Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de látex natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 40 mm; Largura: 29 mm; Espessura: 9,5 mm.
3	1	UN D	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexivel; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo.
4	2	UN D	Caderno universitário espiralado, 200 folhas, 10 matérias, pautado e margeado frente e verso, com capa e contracapa dura, personalizada com a arte a ser fornecida pela secretaria requisitante. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: • Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura • Miolo: papel offset, branco de 56g/m² • Capa e contracapa duras: papelão 750g/m² revestido em papel couchê 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m² • Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores • Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total • Divisórias: offset gramatura mínima de 63/m², a cada 20 folhas, impressas em uma cor • Espiral: arame revestido em nylon preto de 1,00 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: • Caderno universitário – 200 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm) • Formato: 20,0 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5 mm) • NBR: 15733:2012. Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo.
5	2	UN D	Caneta esferográfica cor da tinta AZUL, confeccionada em poliestireno ou polipropileno, com tampa inferior não rosqueável ou sem tampa inferior e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação anti-asfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1,0 mm); • Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante; • Diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico; • Comprimento mínimo sem tampa: 130 mm; • Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproxim. 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica; Apresentar Certificação INMETRO conforme – Segurança de Artigos Escolares.





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

6	1	UN D	Caneta esferográfica cor da tinta VERMELHA, confeccionada em poliestireno ou polipropileno, com tampa inferior não rosqueável ou sem tampa inferior e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação anti-asfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1,0 mm); • Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti- asfixiante; • Diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico; • Comprimento mínimo sem tampa: 130 mm; • Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproxim. 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor vermelha atóxica; Apresentar Certificação INMETRO conforme – Segurança de Artigos Escolares.
7	1	CX	Lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, dois tons de rosa marrom, carmin e laranja. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: • Comprimento mínimo: 170 mm; • Diâmetro mínimo: 6,9 mm a 7,2 mm; • Diâmetro mínimo da mina: 3,0 mm; Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: • Quantidade; • Produto atóxico; • Composição; • Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme Segurança de Artigos Escolares e Certificação FSC.
8	5	UN D	Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, pintura semi fosco com verniz na cor preta; macio; fácil de apagar; ponta mais resistente; Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm a 7,2 mm; Comprimento mínimo: 160 mm; Diâmetro do grafite: 2mm; Certificado pelo Inmetro e Segurança de artigos escolares, Certificação FSC, garantia que a madeira utilizada é 100% reflorestada e obtida de forma renovável e sustentav el, contribuindopara a preservação do meio ambiente.
9	1	UN D	Cola em Bastão 21g, para colagens em papel, cartolina, fotos, tecido, feltro, entre outros. Atóxica, lavável e sem solventes. Apresentar data de validade e selo do INMETRO descritos na embalagem, material de ótima qualidade.

ITEM 03 - KIT PRIMEIRA ETAPA

Item	QTD	Unid.	Descrição
1	1	UND	CAIXA ORGANIZADOR CONTAINER DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA + TRAVA E ALÇA . TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA 58 L: 57X41X34,5CM





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

2	10	СХ	GIZ DE CERA contendo 6 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, carga mineral inerte e pigmentos organicos e homogênea. O produto deve ser macio e alto poder de cobertura. Composição: Ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos Características: Diâmetro mínimo: 24 mm; Comprimento mínimo: 70 mm. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade, Produto atóxico, Composição e Certificação do INMETRO conforme – Segurança de Artigos Escolares.
3	6	PT	Massa de modelar base de amido nas cores, azul, branco, verde, vermelho, amarelo e preto - produto totalmente atóxico e antialérgico, macia, acondicionado em pote com 500 gr. Deverá constar na embalagem: composição do produto, marca, dados do fabricante, telefone do sac e selo do INMETRO.
4	6	UND	TINTA GUACHE EM POTES DE 500ML, NA COR VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO, AMARELO E PRETO - Tinta guache em potes de 500 ml. Não tóxica. Solúvel em água, miscível com outras cores, podendo ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina com indicação de que não pode ser utilizado em pintura facial. Ideal para atividades escolares. Deve vir em frasco plástico, com tampa de rosca, sendo seguro e resistente à queda. Certificado de segurança dos artigos escolares e Inmetro.
5	10	PCT	Cortadores/Forminhas para massinha de modelar, pacote com 25 unidades.
6	20	UND	Pincel chato nº 20 , virola de alumínio, cerdas de pelo de origem animal, cabo longo de madeira, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.
7	20	UND	Tesoura escolar ponta arredondada, cabo em polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico emborrachado para tres dedos. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 135 mm.
8	5	CX	Caneta Hidrocor Jumbo 6 cores lavável. Constituído em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com diâmetro mínimo de 12mm e comprimento mínimo de 130 mm, ponta grossa 5,8mm resistente que não acalca, tinta a base de água, lavável e tampa antiasfixiante. A barra interna do produto deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Com selo do Inmetro.
9	20	UND	Cola branca escolar lavável, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, tampa de rosquear para evitar vazamento e facilitar sua abertura e fechamento, contendo 90grs. Ideal para colar cartolina, papelão, papel e tecido, sendo também lavável, não tóxica e segura para crianças. Composição: acetato de polivinílica, aditivo e agua. Deverá constar na embalagem do produto: marca, código de barras, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, produto não indicado para menores de 03 anos, data de fabricação e dados de identificação do fabricante.





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

10	2	UND	Fita adesiva 48mmx50m ou 50mm x 50m transparente , constituída de dorso de filme em PVC ou PP (polipropileno), boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um tubete de papelão resistente. A fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.
11	2	UND	Fita Crepe Branca Medindo 18mm X 50m, Dorso: Papel Crepe, Adesivo: A Base De Borracha e Resina. Resistência Ao Estiramento. Facilmente Rasgável a Mão. Fácil Conformação em Superfícies Irregulares. Boa Adesão Em Diversos Tipos De Superfícies e Materiais: Plásticos, Borracha, Metal, Vidro, Concreto, Gesso e Outros Materiais. Fácil Remoção e Isenção De Resíduos Em Até 24 Horas Após Aplicação.
12	2	UND	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.

ITEM 04 – KIT SEGUNDA ETAPA

Item	QTD.	UND.	Descrição
1	1	UND	CAIXA ORGANIZADOR CONTAINER DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA + TRAVA E ALÇA . TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA 58 L: 57X41X34,5CM
2	25	UND	Gizão de cera contendo 12 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom, branco e laranja. Características: Diâmetro mínimo = 11 mm; Comprimento mínimo = 93 mm. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Certificação do INMETRO conforme NBR – Segurança de Artigos Escolares.
3	25	UND	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 48 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis; Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura minima 56g/m²; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m²; Apresentar junto com a amostra, Certificação FSC correspondente ao papel do miolo.
4	25	UND	Pincel chato nº 20 , virola de alumínio, cerdas de pelo de origem animal, cabo longo de madeira, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.
5	25	UND	Pincel redondo nº. 8 , virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

		1	
6	6	UND	Massa de modelar base de amido nas cores, azul, branco, verde, vermelho, amarelo e preto - produto totalmente atóxico e antialérgico, macia, acondicionado em pote com 500 gr. Deverá constar na embalagem: composição do produto, marca, dados do fabricante, telefone do sac e selo do INMETRO.
7	25	UND	Cola branca escolar lavável, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, tampa de rosquear para evitar vazamento e facilitar sua abertura e fechamento, contendo 90grs. Ideal para colar cartolina, papelão, papel e tecido, sendo também lavável, não tóxica e segura para crianças. Composição: acetato de polivinílica, aditivo e agua. Deverá constar na embalagem do produto: marca, código de barras, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, produto não indicado para menores de 03 anos, data de fabricação e dados de identificação do fabricante.
8	5	ESTOJ	Caneta Hidrocor Jumbo 6 cores lavável. Constituído em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com diâmetro mínimo de 12mm e comprimento mínimo de 130 mm, ponta grossa 5,8mm resistente que não acalca, tinta a base de água, lavável e tampa antiasfixiante. A barra interna do produto deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Com selo do Inmetro.
9	6	UND	TINTA GUACHE EM POTES DE 500ML, NA COR VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO, AMARELO E PRETO - Tinta guache em potes de 500 ml. Não tóxica. Solúvel em água, miscível com outras cores, podendo ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina com indicação de que não pode ser utilizado em pintura facial. Ideal para atividades escolares. Deve vir em frasco plástico, com tampa de rosca, sendo seguro e resistente à queda. Certificado de segurança dos artigos escolares e Inmetro.
10	5	PCT	Cortadores/Forminhas para massinha de modelar, pacote com 25 unidades.
11	25	UND	Tesoura escolar ponta arredondada, cabo em polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico emborrachado para tres dedos. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 135 mm.
12	2	RL	Fita adesiva 48mmx50m ou 50mm x 50m transparente, constituída de dorso de filme em PVC ou PP (polipropileno), boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um tubete de papelão resistente. A fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.
13	2	RL	Fita Crepe Branca Medindo 18mm X 50m, Dorso: Papel Crepe, Adesivo: A Base De Borracha e Resina. Resistência Ao Estiramento. Facilmente Rasgável a Mão. Fácil Conformação em Superfícies Irregulares. Boa Adesão Em Diversos Tipos De Superfícies e Materiais: Plásticos, Borracha, Metal, Vidro, Concreto, Gesso e Outros Materiais. Fácil Remoção e Isenção De Resíduos Em Até 24 Horas Após Aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

14	2	RL	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.
15	25	UND	Lápis grafite jumbo, graduação HB, formato triangular, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto em hot stamping. Produto com certificação do inmetro.
16	25	UND	Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade sem borrar ou manchar o papel, composta de látex natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 40 mm; Largura: 28 mm; Espessura: 9,5 mm.
17	25	UND	Apontador duplo com depósito, para lápis normal e big, medindo aproximadamente 50 mm x 30 mm x 50mm. Composto por 02 partes conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâmina em aço inox. Atóxicos. Produto com certificação do inmetro.
18	25	CX	Lápis de cor triangular, confeccionado em madeira, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca, mina colorida produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto atóxico. Comprimento mínimo 140mm, entre faces de 10mm com mina centralizada de no mínimo 4mm de diâmetro. embalados em caixa de cartão envernizado, contendo 12 lápis com cores sortidas, deve conter na embalagem: marca, fabricante, composição, diâmetro da mina e selo do Inmetro e embalagem 100% reciclável.
19	25	UND	ADAPTADOR DE ESCRITA BIG TRIÂNGULO - PARA CANETAS E LÁPIS. DIMENSÕES: 2 X 2 X 5,5 CM. Composição: Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização e óleo.

1.3 DOS CERTIFICADOS SOLICITADOS

Os Certificados supra exigidos, serão solicitados via plataforma do BNC para os vencedores. Os mesmos deverão ser encaminhados, em até 03 (três) dias úteis a contar após a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, a não apresentação dos documentos acarretará na sua desclassificação, convocando-se o segundo colocado e assim sucessivamente.

1.4. DAS AMOSTRAS:

As licitantes vencedoras, provisoriamente classificadas em primeiro lugar, para todos os itens do lote deverão apresentar amostra, de cada produto, as amostras deverão estar devidamente etiquetadas com o número do Pregão e do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA FRANCISCO BARRETO, 940, CENTRO, CEP: 18300-431 - CAPÃO BONITO-SP.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08:30 ÀS 11:00 - 13:00 ÀS 16:00.

2 PRAZO DE VIGÊNCIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período.

3 DA JUSTIFICATIVA:

A compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados.

A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental.

É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

- 4.1 Da Contratada
- 4.1.1 Fornecer os produtos, em dias úteis e no horário de expediente:
- 4.1.2 Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento:
- 4.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato:
- 4.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 4.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 4.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
 - 4.2 Da Contratante:
 - 4.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
 - 4.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
 - **4.2.3** Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

5. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **5.1** Os produtos deverão ser entregues de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.
- 5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 8h às 11h – 13h às 16h30min, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Rua Francisco Barreto, Nº 940 (Esquina com 24 de Fevereiro) – Centro – Capão Bonito/SP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão compatível com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- 7.3 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

- 7.1 Da Contratada
- 7.1.1 Fornecer os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 7.1.2 Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato:
- 7.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 7.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram:
- 7.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 7.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 7.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 7.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
 - 7.2 Da Contratante:
 - 7.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
 - 7.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
 - 7.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem realizados.

8. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 8.2 Os preços ofertados nas propostas não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes no item 2.1 deste Termo de Referência.
- **8.3** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 8.4 O critério de julgamento da proposta financeira será o de menor preço global desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
- A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 8.6 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.
- **9.2** Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 10.2.1. Advertência
- 10.2.2. Multa:
- 10.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 10.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação seguirá o modelo previsto

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Judilene Nogueira da Silva

Cargo: Diretora de Divisão de Educação Infantil

CPF: 105.101.818-80

e-mail institucional: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: 15-997571291

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.2. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;
- **12.3.** Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Capão Bonito/SP, 18 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Ana Luiza Marques Souto Dias Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 9508/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *Aquisição de Kit Escolares* com o objetivo de atender alunos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2024, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
e-mail:		CNPJ nº

LOTE 01: KIT ESCOLAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total máximo
iteiii	Quant.	oilia.	Descrição	máximo aceitável	aceitável
01	6400	KIT	Kit escolar para os alunos da rede municipal de ensino, no que refere - se ao ensino fundamental I, (Descrição dos itens em anexo no processo).		
02	4600	KIT	Kit escolar para os alunos da rede municipal de ensino, no que refere - se ao ensino fundamental II, (Descrição dos itens em anexo no processo).		
03	140	KIT	Kit Primeira Etapa. (Descrição dos itens em anexo no processo).		
04	140	KIT	Kit Segunda Etapa. (Descrição dos itens em anexo no processo).		

VALOR TOTAL DO LOTE:

DECLARAÇÃO

- 1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.



Assinado por Ana Luiza Marques Souto Dias (Senha) nos termos da lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?da1a2e73-cb6c-41f4-b40b-b03823f89b3e

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

Nome do Representante:		
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Assinatura:		

(Carimbo do CNPJ) ou no verso





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 9508/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa			
pc	or intermédio do seu representante le	gal o(a) Sr(a)	portador(a)
do Documento de Identidade	e, órgão em	nissor	e do CPF nº
	ARA para fins de participação no Pre		
comercial compreende a inte	gralidade dos custos para atendime	ento dos direitos trabalhista	as assegurados na
Constituição Federal, nas leis	trabalhistas, nas normas infralegais	, nas convenções coletivas	de trabalho e nos
termos de ajustamento de cor	duta vigentes na data de entrega das	s propostas, conforme dispo	osto no § 1º art. 63º
da Lei nº 14.133, de 1 de abril	de 2021		· ·
	_		
	, de	de 2024.	
	Razão Social da Empr	esa	
	•		

Nome do responsável legal. N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP. Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 9508/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A e	npresa	, inscrita no CN	PJ nº, por
intermédio de seu representante	legal o(a) Sr. (a)	, portador(a) da Carteira de Identidade
n°e o CPF n°	, DECLA	ARA, para fins legais, <u>sob as</u>	penas da lei, de que cumpre
os requisitos legais para a sua q	ualificação como microem	npresa ou empresa de pequ	eno porte nas condições do
Estatuto Nacional da Microempre	sa e da Empresa de Peqı	ueno Porte, instituído pela L	ei Complementar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em e	special quanto ao seu art	t. 3°; que está apta a usufr	uir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da re	eferida Lei Complementar	e que não se enquadra nas s	ituações relacionadas no §4º
do art. 3º da citada Lei Compleme	ntar.		
	,de	de 2024.	
No	Razão Social o	•	ada
INO	ne uo responsavei legal. I	N.° do documento de identid	aut





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 9508/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão so , com sede	' '	ereço completo).	CNPJ	N.°:
Por intermédio de seu da Lei n.º 14.133/202	ı representante legal, inf	ra-assinado, para cump ente que cumpre plenai	orimento do previsto no inciso I d mente os requisitos de habilitação	•
	Cidade:	<u>,</u> (<u>)</u> de <u> </u>	de 2024.	

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal. N.° do documento de identidade.





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 9508/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO , sob as penas da Lei, que interessado em participar do Pregão Ele		CNPJ
no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituio	ção Federal, no tocante a observâr	no que se refere a observância do disposto ncia quanto à proibição de trabalho noturno ores de dezesseis anos, salvo na condição
b) Não se enquadra em nenhuma das ve	edações de participação na licitaçã	ăo.
c) Atende às normas de saúde e segurar Estadual.	nça do trabalho, nos termos do par	rágrafo único do artigo 117 da Constituição
d) Na qualidade de proponente do proce- possui em seu quadro societário Servido		do pelo Município de Capão Bonito/SP, não
	abilitado da Previdência Social e	nento de reserva de cargos prevista em le que atendem às regras de acessibilidade de 01 de abril de 2021.
	,de	de 2024.
	(representante legal)	





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 9508/2024

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

	ANEXO VII — I OINIII	OLAINIO DE DADOO GAD	701110
I) Dados da Em	presa:		
Razão Social:			
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:	
Endereço:			Número:
Bairro		Complemento:	·
Cidade		Estado:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	
II) Dados do re	presentante legal participante de	a sessão de licitação:	
Nome:			
RG	CPF:	Data de Nasc:	
Endereço:			Número:
Bairro:		Complemento	·
Cidade:		Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	
III) Dados do re	presentante legal que assinará	o Contrato ou a Ata de R	egistro de Preços:
Nome:			
RG	CPF:	Data de Nasc:	
Endereço:			Número:
Bairro:		Complemento	
Cidade:		Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	
IV) Endereço e	contato para envio do contrato	para assinatura:	
Nome/Setor res	ponsável		
Endereço:			Número:
Bairro:		Complemento	
Cidade:		Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	
VI Dados hano	ário para pagamento:		
Banco:	Agência:	Tipo de Conta:	nº conta:
Danco.	Ауспыа.	Tipo de Conta.	n conta.
VI)Quadro Soci	ietário:		
Nome			CPF:





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 9508/2024

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9508/2024

O MUNICIPIO DE CAPAO BONITO , com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bair	ro Centro, em Capão Bonito, Estado
de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denomina	ido ÓRGÃO GERENCIADOR, neste
ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Sra	a. Ana Luiza Marques Souto Dias,
brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº	_, inscrita no CPF/MF sob o nº
, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bor	nito, considerando o julgamento do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TI	
devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme PROCESSO	D ADMINISTRATIVO Nº 9508/2024,
RESOLVE registrar os preços da empresa,	pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, com sede a
, na cidade de	, CEP:,
representada neste ato por seu Proprietário,	, inscrito no CPF sob o nº
e portador da cédula de identidade RG nº	, residente e domiciliado à
, na cidade de	_, CEP:,
doravante denominado DETENTORA DA ATA , anteriormente, atendendo as o	, ,
convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as p nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 202	
aplicáveis à espécie.	., o domaio normao rogalamontaroo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Kit Escolares com o objetivo de atender alunos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2024 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade:
- 4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 6.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência
- 6.3.2. Multa:
- 6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias:
- 6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 6.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- 6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7°)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de precos:
- II não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por





Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:

Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros:
- **e)** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto:
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.2. **Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade:
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ XX.XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024
- 11.6 A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, a Sra. Judilene Nogueira da Silva, Diretora da Divisão de Educação Infantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



43

Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/Assinador/verificacao.aspx?da1a2e73-cb6c-41f4-b40b-b03823f89b3e 4ssinado por Ana Luiza Marques Souto Dias (Senha) nos termos da lei 14.063/2020



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 050/2024, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n°001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarse-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e

achado em ordem, vai assinado pelos contrae	entes.	, ,	, , ,	•
		Capão Bonito,	de	de 2024.
CONTRATANTE:				
	a Luiza Marques So nicipal de Educaçã	outo Dias io, Esporte e Cultura		
CONTRATADA:				
Rep	xxxxxxx presentante: xxxxx	(XXXXXXX		
RG nº x	xxxxxxxxx e CPF n	° xxxxxxxxx		
TESTEMUNHAS:				
1	_RG:		_	
2	RG:			

